



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

## CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2025

“CATARINENSE FORT ATACADISTA – 2025”

### REGULAMENTO ESPECÍFICO

#### CAPÍTULO I

##### DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

**Art. 1º** O CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2025 - “CATARINENSE FORT ATACADISTA – 2025” será disputado pelos seguintes clubes de futebol profissional:

- I – CRICIÚMA ESPORTE CLUBE ----- “CRICIÚMA”;
- II – BRUSQUE FUTEBOL CLUBE ----- “BRUSQUE”;
- III – AVAÍ FUTEBOL CLUBE ----- “AVAÍ”;
- IV – BARRA FUTEBOL CLUBE ----- “BARRA”;
- V – CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS ----- “MARCÍLIO DIAS”;
- VI – FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE ----- “FIGUEIRENSE”;
- VII – JOINVILLE ESPORTE CLUBE ----- “JOINVILLE”;
- VIII – HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE ----- “HERCÍLIO LUZ”;
- IX – ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL -- “CHAPECOENSE”;
- X – CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE ----- “CONCÓRDIA”;
- XI – CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE ----- “CARAVAGGIO”;
- XII – SANTA CATARINA CLUBE ----- “SANTA CATARINA”.

#### CAPÍTULO II

##### DOS TROFÉUS, DOS TÍTULOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**Art. 2º** Ao clube que, ao final da competição for considerado o vencedor, será atribuído o título de **CAMPEÃO CATARINENSE DE /FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2025**.

§ 1º O clube que se sagrar o **CAMPEÃO** da competição receberá um troféu, denominado “**TAÇA CATARINENSE FORT ATACADISTA – 2025**”.

§ 2º O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas, destinadas a seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º O Departamento de Competições da FCF publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas do campeonato.

§ 4º A FCF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a FCF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplica das medalhas limitadas a 50 (cinquenta).



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

§ 5º Além do troféu a que se refere o disposto no § 1º o clube que se sagrar o **CAMPEÃO** desta competição, receberá, também, os troféus transitórios denominados “**TAÇA DR. ADERBAL RAMOS DA SILVA**”, instituído pela Resolução de Diretoria nº 04/2011, da Federação Catarinense de Futebol, e a “**TAÇA DR. DELFIM PÁDUA PEIXOTO FILHO**”, instituído pela Resolução de Diretoria da FCF nº 04/2017.

**Art. 3º** Os clubes que se sagrarem Campeão e Vice-Campeão desta competição, serão os dois primeiros representantes da Federação Catarinense de Futebol (FCF) na **COPA DO BRASIL DE 2026**, competição organizada pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), conforme determina o disposto no § 5º, do art. 2º, do Regulamento Específico daquela competição nacional (COPA DO BRASIL).

**Parágrafo único.** Nos termos do disposto § 5º, do art. 2º, do Regulamento mencionado no *caput* deste artigo, a terceira vaga desta Federação (FCF) na **COPA DO BRASIL DE 2026**, será do clube que se sagrar **CAMPEÃO DA COPA SANTA CATARINA DE 2025**, torneio facultativo de futebol profissional, a ser disputado por, pelo menos, 4 (quatro) clubes disputantes desta competição e pelos clubes disputantes do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2025, tendo em vista que o Regulamento elaborado pela CBF faculta às Federações filiadas a definição da terceira vaga da COPA DO BRASIL, através da realização de um Torneio Seletivo.

**Art. 4º** Os 2 (dois) primeiros representantes da Federação Catarinense de Futebol no **CAMPEONATO BRASILEIRO DA SÉRIE “D” DE 2026**, competição nacional promovida pela CBF, serão os clubes que obtiverem as duas melhores colocações nesta competição, excluídos os clubes disputantes dos Campeonatos Brasileiros das Séries “A”, “B” e “C”, conforme determina o Critério 2, do art. 3º, do Regulamento Específico do Campeonato Brasileiro da Série “D”.

**Parágrafo único.** Nos termos do disposto no § 1º, do art. 3º, do Regulamento mencionado no *caput* deste artigo (Série “D”), a terceira vaga desta Federação (FCF) no Campeonato Brasileiro da Série “D” de 2026 será definida através de Resolução de Diretoria, tendo em vista que o Regulamento daquela competição (Série “D”), faculta às Federações filiadas à CBF a definição de uma de suas vagas naquela competição através de um Torneio Seletivo.

## CAPÍTULO III DA FORMA DE DISPUTA

**Art. 5º** A competição será disputada em 4 (quatro) Fases:

**I – 1ª Fase: INICIAL;**

**II – 2ª Fase: QUARTAS DE FINAL;**

**II – 3ª Fase: SEMIFINAIS;**

**III – 4ª Fase: FINAIS.**

**Parágrafo único.** Nas 4 (quatro) Fases da competição, todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

### 1ª Fase – INICIAL

**Art. 6º** Na 1ª Fase (Inicial), os 12 (doze) clubes jogarão todos entre si, em sistema de **TURNO ÚNICO**, somente em **JOGOS DE IDA**, conforme tabela elaborada pelo Departamento de Competições da FCF, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase (Quartas de Final), os 8 (oito) primeiros colocados.

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

[www.fcf.com.br](http://www.fcf.com.br) – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

[fcf.secretaria@fcf.com.br](mailto:fcf.secretaria@fcf.com.br) – (47) 3263 9800



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

**Inovação, Respeito e Transparência!**

## 2ª Fase – QUARTAS DE FINAL

**Art. 7º** Disputarão a 2ª Fase (Quartas de Final), os clubes que obtiverem as 8 (oito) primeiras colocações na 1ª Fase (Inicial), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, **UM ÚNICO JOGO**, sendo mandantes dos jogos únicos os clubes que obtiverem as melhores colocações na 1ª Fase (Inicial), classificando-se para a 3ª Fase (Semifinais), os vencedores de cada grupo:

**Grupo “A”**: 1º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 8º colocado da 1ª Fase (Inicial);

**Grupo “B”**: 2º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 7º colocado da 1ª Fase (Inicial);

**Grupo “C”**: 3º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 6º colocado da 1ª Fase (Inicial);

**Grupo “D”**: 4º colocado da 1ª Fase (Inicial) X 5º colocado da 1ª Fase (Inicial).

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que for o vencedor do único jogo.

§ 2º Caso o jogo único válido por esta Fase terminar empatado, para se conhecer o vencedor do grupo haverá a disputa de pênaltis, na forma estabelecida nas Regras do Jogo de Futebol.

## 3ª Fase – SEMIFINAIS

**Art. 8º** Disputarão a 3ª Fase (Semifinais), os clubes que forem os vencedores dos grupos “A”, “B”, “C” e “D” da 2ª Fase (Quartas de Final), que serão agrupados conforme abaixo e que jogarão entre si, somente dentro do próprio grupo, **UM ÚNICO JOGO**, sendo mandantes dos jogos únicos os clubes que obtiverem as melhores colocações somente na 1ª Fase (Inicial), aplicando-se, quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do art. 7º acima, classificando-se para a 4ª Fase os vencedores dos grupos:

**Grupo “E”**: Vencedor do Grupo “A” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “D” da 2ª Fase;

**Grupo “F”**: Vencedor do Grupo “B” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “C” da 2ª Fase.

## 4ª Fase – FINAIS

**Art. 9º** Disputarão a 4ª Fase (Finais), os clubes que forem vencedores dos grupos “E” e “F” da 2ª Fase (Semifinais), que comporão o grupo “G”, e que jogarão entre si, 2 (dois) jogos, um **JOGO DE IDA** e outro **JOGO DE VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida), o clube que obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial):

**Grupo “G”**: Vencedor do Grupo “E” da 3ª Fase X Vencedor do Grupo “F” da 3ª Fase.

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols somente nos dois jogos válidos por esta Fase.

§ 3º Caso os clubes terminarem a disputa desta Fase empatados, também, em saldo de gols, será considerado vencedor o clube que for o mandante do jogo de volta (segunda partida).

**Art. 10.** O clube que for o vencedor da 4ª Fase – Finais, será considerado o **CAMPEÃO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2025** e fará jus aos troféus e à competição a que se refere o Capítulo II deste Regulamento.

## **CAPÍTULO IV**

**Endereço:** Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

**Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315**

**www.fcf.com.br – O Site Oficial do Futebol Catarinense.**

**fcf.secretaria@fcf.com.br – (47) 3263 9800**



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

## DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

**Art. 11.** Ao término da 1ª Fase (Inicial), no caso de dois ou mais clubes terminarem empatados em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido sucessivamente pelos seguintes índices técnicos:

- I – maior número de vitórias;
- II – maior saldo de gols;
- III – maior número de gols pró;
- IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;
- V – menor número de cartões vermelhos recebidos;
- VI – menor número de cartões amarelos recebidos;
- VII – sorteio.

## CAPÍTULO V

### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**Art. 12.** A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor da 3ª Fase (Finais), será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de CAMPEÃO da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (Finais), com a 2ª (segunda) colocação e com o título de VICE-CAMPEÃO;

II – a 3ª (terceira) colocação desta competição, ficará com o clube que, dentre os perdedores da 2ª Fase (Semifinais), obtiver a melhor colocação somente na 1ª Fase (Inicial), ficando, conseqüentemente, com a 4ª (quarta) colocação, o segundo melhor colocado somente na 1ª Fase (Inicial), excluindo-se as colocações do Campeão e do Vice-Campeão da competição na 1ª Fase (Inicial);

III – as 5ª (quinta), 6ª (sexta), 7ª (sétima) e 8ª (oitavas) colocações desta competição, ficarão com os clubes que, dentre os perdedores da 2ª Fase (Quartas de Final), obtiverem as melhores colocações somente na 1ª Fase (Inicial), excluídas as colocações do Campeão, do Vice-Campeão e dos 3º (terceiro) e 4º (quarto) colocados da competição naquela 1ª Fase (Inicial);

IV – as 9ª (nona), 10ª (décima), 11ª (décima primeira) e 12ª (décima segunda) colocações desta competição, ficarão com os clubes que, respectivamente, obtiverem a 9ª (nona), 10ª (décima), 11ª (décima primeira) e 12ª (décima segunda) colocações na 1ª Fase (Inicial).

## CAPÍTULO VI

### DOS ESTÁDIOS, DAS VISTORIAS E DO MANDO DE CAMPO

**Art. 13.** Cada clube terá que apresentar à FCF, no prazo legal, os laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes pela vistoria dos estádios, conforme o disposto no art. 147 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 – Lei Geral do Esporte, regulamentado pelo Decreto nº 6.795, de 16 de março de 2009, observados os requisitos da Portaria nº 55, de 17/08/2023, do Ministério do Esporte ou outra que vier a substituí-la, e tendo em vista o Termo de Cooperação Técnica e o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre as entidades mencionadas no art. 119 do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF, observadas as disposições constantes no referido Regulamento (RGC/FCF).



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

**Art. 14.** Terão mando de campo das partidas sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas e serão designadas conforme a denominação entre aspas constante no art. 1º.

## CAPÍTULO VII DA DISTRIBUIÇÃO DE RENDA

**Art. 15.** A renda líquida final de todas as partidas da competição pertencerá sempre ao clube mandante do jogo, salvo disposição legal em contrário.

## CAPÍTULO VIII DO ACESSO E DO DESCENSO

**Art. 16.** Os clubes que se sagrarem CAMPEÃO e VICE-CAMPEÃO do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2025 ascenderão à disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2026, desde que cumpram todos os requisitos estabelecidos pelo Manual de Infraestrutura de Estádios da FCF.

§ 1º Os clubes que não cumprirem os requisitos estabelecidos pelo Manual a que se refere o *caput* deste artigo, serão substituídos pelos clubes melhores classificados naquela competição (Série “B”), desde que cumpram todos os requisitos do referido Manual.

§ 2º Os clubes que foram substituídos não poderão permanecer no Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2026, sofrerão o descenso e disputarão o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “C” de 2026, observado o disposto no art. 131 do Regulamento Geral das Competições da FCF.

**Art. 17.** Os clubes que obtiverem, respectivamente, as 11ª (décima primeira) e 12ª (décima segunda) colocações nesta competição, conforme o disposto no art. 11 deste Regulamento, sofrerão o descenso e disputarão o Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “B” de 2026.

## CAPÍTULO IX DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

**Art. 18.** Terão condição de jogo para a disputa desta competição os atletas que estiverem devidamente registrados na Federação Catarinense de Futebol, de acordo com o disposto no Capítulo VII, do Regulamento Geral das Competições da FCF e neste Regulamento, sendo que somente poderão atuar os atletas cujos nomes estiverem publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas desta competição, a ser enviada pelos clubes ao Departamento de Competições da FCF até o dia útil anterior à data da realização da partida, com no mínimo 23 (vinte e três) e no máximo 40 (quarenta) atletas.

**Art. 19.** Os clubes providenciarão o registro de seus jogadores na forma estabelecida no Calendário de Registro de Atletas, constante no Anexo I deste Regulamento.



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

**Inovação, Respeito e Transparência!**

**Art. 20.** Novos atletas poderão ser registrados até 1 (um) dia útil antes da partida em que irão atuar, observado o limite constante no art. 18 acima e o prazo final estabelecido pelo artigo seguinte.

**Art. 21.** O prazo final para o registro de atletas para a disputa da competição, bem como para a publicação de seus nomes no BID da CBF e inclusão na Ficha de Inscrição de Atletas, terminará **no dia 21 de fevereiro de 2025.**

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**Art. 22.** A regulamentação geral da competição obedecerá às disposições constantes no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF), ficando os clubes disputantes deste campeonato obrigados a cumprir o referido Regulamento, sob pena das sanções previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), além das penas administrativas constantes no referido Regulamento (RGC/FCF).

**Art. 23.** Os clubes mandantes das partidas somente poderão solicitar ao Departamento de Competições da FCF a alteração da tabela de jogos da seguinte forma:

I – a alteração do horário da partida terá que ser solicitada até 72h (setenta e duas horas) antes da data prevista para a realização do jogo constante na tabela;

II – a alteração da data e do local do jogo, poderá ser solicitada da seguinte forma:

a) nos jogos marcados para os sábados e domingos, a solicitação deverá ocorrer até 6 (seis) dias úteis antes da data prevista para sua realização;

b) nos jogos marcados para às quartas-feiras, a solicitação deverá ser feita até a quarta-feira anterior à data da partida constante na tabela; se o jogo estiver marcado para uma quinta-feira, a solicitação deverá ocorrer na quinta-feira anterior ao dia previsto para a sua realização.

§ 1º O Departamento de Competições da FCF poderá, por solicitação das emissoras que detêm o direito de transmissão desta competição, determinar a alteração das datas e horários dos jogos, independentemente da anuência dos clubes, observado o intervalo mínimo legal entre as partidas.

§ 2º Em caráter excepcional, o Departamento de Competições da FCF poderá determinar, de ofício, a alteração das datas, locais e horários das partidas, observado o prazo previsto no art. 143, da Lei nº 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte.

**Art. 24.** Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar, para cada dez mil torcedores no estádio, ambulância completa com 01 (um) médico, inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e 02 (dois) profissionais de enfermagem, inscritos no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), conforme prevê o art.15, inciso XVI, do RGC/FCF, sob pena de a partida não ser realizada, ficando o clube mandante sujeito às penas do art. 83 do referido Regulamento e do art. 203 do CBJD.

**Parágrafo único.** Conforme o disposto no inciso IV, do art. 149, da Lei 14.597/2023 – Lei Geral do Esporte, é facultado aos clubes contratar técnicos de enfermagens ou auxiliares de enfermagem, ou, ainda, enfermeiros, desde que estejam devidamente registrados no COREN, sendo obrigatória à contratação destes profissionais, conforme o *caput* deste artigo.



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

**Art. 25.** Além de disponibilizar um médico para cada dez mil torcedores, conforme o disposto no artigo anterior, o clube mandante terá que, obrigatoriamente, providenciar um médico na sua casamata, dentro do recinto da partida, para atender os componentes de sua delegação, bem como os componentes da delegação visitante, sob pena de a partida não ser realizada, ficando sujeito às sanções do art. 83 do RGC/FCF, bem como do art. 203 do CBJD.

**Art. 26.** Os clubes mandantes dos jogos terão que providenciar pelo menos 7 (sete) bolas da marca “Topper” do modelo da competição estabelecido pela FCF para cada partida desta competição, sendo 3 (três) novas e 4 (quatro) em bom estado para a sua utilização, sob pena de a partida não ser realizada, ficando sujeito às penas previstas no artigo anterior.

**Art. 27.** As taxas de arbitragem e seus analistas serão definidas pelo Departamento de Arbitragem da FCF e as taxas dos delegados, do ouvidor, dos Fiscais da FCF, bem como as bolas, o controle de dopagem e a taxa da própria FCF, a serem definidas pela Diretoria da entidade, e as demais despesas do jogo serão de responsabilidade dos clubes mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida; caso a renda não for suficiente competirá ao clube mandante providenciar o pagamento das referidas taxas.

**Art. 28.** Os clubes deverão enviar, antes do início da competição, até 3 (três) uniformes que serão utilizados na competição, informando quais são os 1º (primeiro), 2º (segundo) e 3º (terceiro) uniformes.

§ 1º O clube mandante sempre jogará com seu uniforme número um, salvo acordo firmado pelos clubes antes da partida.

§ 2º Quando houver coincidência de uniformes, a equipe visitante será obrigada a trocar o uniforme completo, inclusive meias e calção, se forem o caso.

**Art. 29.** Poderão ficar no banco de reservas, durante a partida, até 6 (seis) membros da comissão técnica, sendo 1 (um) médico, 1 (um) treinador, 1 (um) auxiliar técnico, 1 (um) preparador físico, 1 (um) preparador de goleiros e 1 (um) massagista ou fisioterapeuta, além de 12 (doze) atletas suplentes de cada equipe.

**Art. 30.** Os clubes mandantes providenciarão placa de substituição, que poderá ser eletrônica ou manual.

**Art. 31.** Os clubes mandantes providenciarão, no mínimo, 6 (seis) pessoas adultas do sexo feminino para atuar na função de gandula, conforme o disposto no inciso VIII e 2 (dois) maqueiros, todas com idade superior a 18 (dezoito) anos.

**Art. 32.** Será obrigatória a apresentação da equipe de cada clube em campo, com antecedência mínima de 10 minutos antes do início da partida, onde o clube mandante deverá providenciar a execução da música oficial da competição durante a entrada das equipes em campo, conforme protocolo a ser publicado pelo Departamento de Competições da FCF; em seguida, ambas as equipes deverão se perfilar para a execução do Hino Nacional e do Hino do Estado de Santa Catarina, conforme estabelece a Lei Estadual nº 16.078/2013.

**Art. 33.** Todas as partidas válidas pela última rodada de uma mesma fase desta competição deverão ser realizadas simultaneamente, salvo no caso de partidas cujos clubes disputantes não tiverem mais chances de obterem classificação para outra fase ou para o descenso.



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

**Parágrafo único.** O Departamento de Competições da FCF poderá, a seu critério, determinar que as partidas válidas pela penúltima rodada de uma fase ou etapa sejam realizadas simultaneamente, se porventura nessa rodada puder ser definido o(s) clube(s) o(s) classificado(s) para a fase seguinte.

**Art. 34.** Em todas as competições profissionais e não profissionais cada clube, 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida, entregará, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, a relação digitalizada dos seus jogadores e membros da Comissão Técnica, devidamente assinada pelo respectivo diretor ou supervisor e capitão de cada equipe, o qual deverá identificar-se perante o 4º árbitro, que anotará na súmula o horário do recebimento das referidas escalações.

§ 1º A relação a que se refere o *caput* deste artigo somente poderá ser feita pelos clubes na forma digitalizada, sendo vedada a utilização de relações datilografadas ou manuscritas, conforme as especificações constantes no Sistema da Federação Catarinense de Futebol, onde serão registradas as escalações das equipes titulares e reservas e terão que constar, obrigatoriamente, os nomes completos e devidamente corretos de cada jogador, bem como os números das suas carteiras de identidades (RG), o número do registro dos atletas na CBF e as suas respectivas datas de nascimento, além dos nomes e nº do documento de identidade dos membros da Comissão Técnica, observado o disposto no §§ seguintes.

§ 2º As relações mencionadas no parágrafo anterior serão impressas pelos clubes e assinadas pelo respectivo supervisor ou por pessoa designada de cada equipe e serão entregues ao quarto árbitro até 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

§ 3º Os médicos serão identificados pela carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) e os preparadores físicos serão identificados por documento expedido pelo Conselho Regional de Educação Física (CREF).

§ 4º Os clubes que não entregarem as relações das escalações ao 4º árbitro na forma e no prazo previsto no *caput* deste artigo, ficarão sujeitas às sanções do art. 88 do RGC/FCF e do art. 191 do CBJD, por se tratar de descumprimento daquele Regulamento, sem prejuízo das sanções do art. 85 do Regulamento Geral das Competições (RGC) da FCF e do art. 214 do CBJD, se porventura o clube fizer constar algum dado incorreto de qualquer atleta na relação de jogadores.

§ 5º Uma vez entregue a relação dos atletas ao 4º árbitro, o supervisor de cada clube afixará a mesma relação no quadro de avisos da parede externa do vestiário, objetivando facilitar o trabalho dos meios de comunicação, em local visível registrando o horário da referida publicação.

**Art. 35.** Conforme o disposto no § 3º do art. 89 e no § 3º do art. 90, ambos do RGC da FCF, o membro de comissão técnica que estiver suspenso não poderá acessar nenhuma parte do estádio, nem se comunicar, por qualquer meio, com qualquer pessoa envolvida na partida, em especial atletas e membros da comissão técnica, nem comparecer à coletiva de imprensa ou qualquer outra atividade de mídia realizada no interior do estádio.

**Art. 36.** Em todos os jogos válidos pelas 3ª e 4ªs Fases (Semifinais e Finais) a FCF deverá utilizar a tecnologia em arbitragens (VAR – *Video Assistant Referee*), observado o disposto no parágrafo único do art. 44 e no art. 149, ambos do RGC/FCF.



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: **Rubens Renato Angelotti**

**Inovação, Respeito e Transparência!**

**Parágrafo único.** Os clubes mandantes ou visitantes poderão solicitar à FCF a utilização da tecnologia em arbitragem (VAR) em qualquer jogo válido pelas 1ª e 2ª Fases (Inicial e Quartas de Final) desta competição, desde que efetuem o pagamento das despesas para a sua utilização, observado o disposto no parágrafo único do art. 44 e no art. 149, ambos do Regulamento Geral das Competições da FCF.

**Art. 37.** As placas comerciais dos estádios de todos os clubes disputantes desta competição estão definidas conforme o Anexo II deste Regulamento, competindo à Federação Catarinense de Futebol a sua comercialização, bem como efetuar o rateio aos clubes participantes.

**Art. 38.** Os clubes disputantes desta competição cedem à Federação Catarinense de Futebol os seus símbolos para que a entidade possa promover a competição.

**Art. 39.** Ao final da 11ª Rodada da 1ª Fase (Inicial), as advertências aplicadas pelos árbitros (cartões amarelos) serão zeradas, o que não inclui a terceira advertência (terceiro cartão amarelo) nem as expulsões (cartões vermelhos), cujas suspensões automáticas decorrentes permanecerão em vigor.

**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao critério de desempate constante no inciso VI, do art. 11 deste Regulamento, ficando mantidas todas as advertências (cartões amarelos) caso o referido dispositivo venha a ser aplicado para definir o clube melhor classificado.

**Art. 40.** Somente poderão entrar com vestuário, faixas, cartazes ou qualquer adereço das Torcidas Organizadas nos estádios de futebol, os associados das Torcidas que estiverem devidamente cadastradas no Comando local da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), no município ou região em que o clube estiver sediado.

**Art. 41.** Todas as despesas com transporte, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade dos clubes participantes.

**Art. 42.** O Departamento de Competições da FCF expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

**Parágrafo único.** A presença de pessoas caracterizadas como figuras-símbolo dos clubes (mascotes), bem como a entrada das crianças no campo de jogo acompanhando os atletas, serão definidas no protocolo a ser expedido pelo Departamento de Competições da FCF.

**Art. 43.** Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da Federação Catarinense de Futebol.

**Art. 44.** Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico em reunião realizada no dia 29 de novembro de 2024, observado o disposto no art. 192 da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023 – Lei Geral do Esporte, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF.

Balneário Camboriú, 29 de novembro de 2024.

**RUBENS RENATO ANGELOTTI**

*Presidente da FCF*

**Carlos Fernando Crispim**  
*Diretor de Competições*

**Rodrigo Goeldner Capella**  
*Procurador Jurídico*

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.  
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315  
[www.fcf.com.br](http://www.fcf.com.br) – O Site Oficial do Futebol Catarinense.  
[fcf.secretaria@fcf.com.br](mailto:fcf.secretaria@fcf.com.br) – (47) 3263 9800



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

Inovação, Respeito e Transparência!

## ANEXO I

### CAMPEONATO CATARINENSE DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA SÉRIE “A” DE 2025

#### “CATARINENSE FORT ATACADISTA – 2025”

#### CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol, que poderão ser todos jogadores profissionais, ou, pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não profissionais, para a disputa do Campeonato Catarinense de Futebol Profissional da Série “A” de 2025 – “CATARINENSE FORT ATACADISTA – 2025” terão que protocolar na Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição.

Da mesma forma, todos os clubes terão que providenciar a inscrição de até 40 (quarenta) atletas junto à Diretoria de Competições Principais da FCF, através da Ficha de Inscrição de Atletas, podendo haver substituição até o prazo final para registro de atletas na competição, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 18 deste Regulamento.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no DRT/FCF da FCF até as seguintes datas e horários:

#### Dia 6 de janeiro de 2025 – 2ª feira:

14 horas: SANTA CATARINA CLUBE;  
15 horas: CARAVAGGIO FUTEBOL CLUBE;  
16 horas: CONCÓRDIA ATLÉTICO CLUBE;  
17 horas: ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL.

#### Dia 7 de janeiro de 2025 – 3ª feira:

14 horas: HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE;  
15 horas: JOINVILLE ESPORTE CLUBE;  
16 horas: FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE;  
17 horas: CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS.

#### Dia 8 de janeiro de 2025 – 4ª feira:

14 horas: BARRA FUTEBOL CLUBE;  
15 horas: AVAÍ FUTEBOL CLUBE;  
16 horas: BRUSQUE FUTEBOL CLUBE;  
17 horas: CRICIÚMA ESPORTE CLUBE.

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo privativamente à CBF publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, bem como cujos nomes constarem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 40 (quarenta) atletas, até o prazo final e desde que cumpram as demais disposições da legislação desportiva vigente, bem como as disposições constantes neste Regulamento.

Os clubes poderão solicitar o registro de atletas até um dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, observado o limite acima e o prazo final para o registro de atletas, bem como para a publicação de seus nomes no BID da CBF e para o preenchimento da Ficha de Inscrição da competição.

Balneário Camboriú, 29 de novembro de 2024.

**RUBENS RENATO ANGELOTTI**

*Presidente da FCF*

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.

Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315

[www.fcf.com.br](http://www.fcf.com.br) – O Site Oficial do Futebol Catarinense.

[fcf.secretaria@fcf.com.br](mailto:fcf.secretaria@fcf.com.br) – (47) 3263 9800



**FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL**  
Fundada em 12 de abril de 1924  
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928  
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL  
*Administração: Rubens Renato Angelotti*  
*Inovação, Respeito e Transparência!*

**ANEXO II**



Balneário Camboriú, 29 de novembro de 2024.

**RUBENS RENATO ANGELOTTI**  
*Presidente da FCF*

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.  
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315  
[www.fcf.com.br](http://www.fcf.com.br) – O Site Oficial do Futebol Catarinense.  
[fcf.secretaria@fcf.com.br](mailto:fcf.secretaria@fcf.com.br) – (47) 3263 9800



# FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

*Administração: Rubens Renato Angelotti*

*Inovação, Respeito e Transparência!*

Endereço: Alameda Delfim Pádua Peixoto Filho, s/n. Bairro dos Municípios.  
Ao lado do Parque Ecológico, Balneário Camboriú/SC. CEP: 88.337-315  
[www.fcf.com.br](http://www.fcf.com.br) – O Site Oficial do Futebol Catarinense.  
[fcf.secretaria@fcf.com.br](mailto:fcf.secretaria@fcf.com.br) – (47) 3263 9800